



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e suplementos Alimentares destinados a atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

O processamento da presente licitação será mediante sistema de Registro de Preços – SRP, cujas regras são as dispostas no edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Art. 3º inciso I do Decreto Municipal nº036/2025 considerando a natureza e as características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, bem como a previsão de entregas parceladas.

Não será aceita a adesão por outros órgãos públicos, nos termos do § 1º, artigo 86 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que, a(s) quantidade(s) estimada(s) leva(m) em consideração somente a contratação para este órgão, tendo em vista que o descritivo dos produtos/serviços são para atender a uma necessidade muito específica para este ente e, além disso, ao fato de a administração não dispor de estrutura administrativa e operacional suficiente para o gerenciamento das atas de registro de preços, o que torna inviável a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, possibilitando que a Administração somente promova a licitação para as suas necessidades.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, visto que os produtos exigem estrutura mínima para armazenamento do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 298/2023.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa fornecer os produtos de forma adequada.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Leandro Lima Galvão - Matrícula: 11411

Servidor: Kátia Daiana Busanello Larsen - Matrícula: 7801

Servidor: Fernanda Bohn – Matrícula: 10661

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto



Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos.

Os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de a 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade.

A disponibilização desses insumos é essencial para garantir a adequada assistência nutricional, sobretudo para lactentes, crianças, idosos e pacientes em tratamento clínico que dependem de alimentação especializada para manutenção ou recuperação do estado de saúde. Destaca-se que muitos desses produtos são utilizados conforme prescrição médica ou nutricional, sendo indispensáveis para assegurar a continuidade do cuidado, prevenir agravamentos clínicos e promover melhor qualidade de vida aos usuários do sistema de saúde.

Os itens contemplados incluem fórmulas infantis específicas (inclusive para intolerâncias e necessidades dietoterápicas), suplementos proteicos, módulos nutricionais, dietas enterais completas e produtos destinados ao controle metabólico, todos com características técnicas rigorosas quanto à composição, qualidade nutricional, segurança sanitária e conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à regularização junto à ANVISA e rotulagem adequada.

A diversidade dos itens justifica-se pela necessidade de atendimento individualizado dos pacientes, considerando as diferentes condições clínicas e prescrições profissionais, o que exige a disponibilização de múltiplas opções terapêuticas nutricionais.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

Enfatiza-se que Secretaria de Saúde, tem por atribuição, comprar e fornecer as dietas, suplementos e fórmulas que estão previstas no Protocolo Regional de Terapia Nutricional, o qual foi pactuado entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Comissão de Terapia Nutricional.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral/oral industrializada para se alimentarem;

Se faz necessária a aquisição do objeto como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos, pois o interesse público é promover a saúde de todos, sem nenhuma distinção e a aquisição desse objeto atende esse interesse.

5. ÁREA REQUISITANTE



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>CREATINA MONOHIDRATADA COM NO MINIMO 300 GR Suplemento alimentar à base de creatina monoidratada, apresentado na forma de pó micronizado, com pureza mínima de 99%, destinado à suplementação nutricional.</p> <p>Deverá ser composto essencialmente por creatina monoidratada, podendo conter apenas excipientes ou antieméticos permitidos pela legislação sanitária vigente. O produto não deverá conter glúten, açúcares adicionados, corantes artificiais ou conservantes.</p> <p>A embalagem deverá ser hermeticamente fechada, resistente à umidade e à luz, própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 300g, acondicionada em pote ou embalagem laminada adequada para armazenamento e transporte.</p> <p>O rótulo deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, modo de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante ou importador com CNPJ, além das demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>O produto deverá estar regularizado perante a ANVISA, atender aos padrões sanitários e microbiológicos aplicáveis e possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</p>	UN	250



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	Marcas de Referência (ou equivalente) Growth Supplements Integralmédica		
2	FORMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais que contribuí para o desenvolvimento saudável da criança. Esta Fórmula Infantil substitui de forma parcial ou total o leite materno para bebês de 0 a 12 meses intolerantes a lactose, até a proteína animal é substituída pela proteína da soja complementada com óleos vegetais e maltodextrina. Lata de a partir 400 gramas. Marca Sugerida: / Aptamil Soja	UN	100
3	FORMULA ENTERAL EM PÓ FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil com predominância protéica de soro do leite ; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com Vitaminas, Minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 1/Milupa 1	UN	100
4	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 30:70 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de Prebióticos (GOS e FOS) ajuda a imunidade dos lactentes. Lata de 800 gramas Marca Sugerida: Aptamil Premium 1/ Nan Confort 1	UN	1000
5	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para Lactentes a partir de 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Lata de 800 gramas Marca Sugerida: Nan Confort 2/ Aptamil Premium 2	UN	100



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6	<p>FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose com DHA e ARA, e nucleotídeos.</p> <p>Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Pregomin Pepti / Alfaré</p>	UN	100
7	<p>FORMULA ENTERAL EM PÓ Suplemento com alto teor de proteínas isolado.</p> <p>Lata de no mínimo 200 gramas</p> <p>Marca Sugerida: Isofort, Whey Protein Isolate, Nutren Just Protein</p>	UN	400
8	<p>FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 340 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.</p>	UN	400
9	<p>FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É uma fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. A fórmula pode ser um aditivo do leite materno ou, na impossibilidade do aleitamento materno, um substituto do mesmo. Embalagem com 400 gramas.</p> <p>Marca Sugerida: Pré-Nan ou Aptamil Pré.</p>	LT	50
10	<p>FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, normoproteico com no mínimo 15% de proteínas sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro.</p>	UN	4.000



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	Marca Sugerida: Nutri Enteral Soya, Trophic Basic, Isosource Soya		
11	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 1,5 Kcal/ml) indicado para Desnutrição proteico-calórica, idosos com desnutrição grave, HIV/AIDS com complicações, restrição hídrica (DPOC, cardiopatia, neuropatia e renal dialítico). Conforme Prescrição Médica: Fresubin 2kcal 200 ml, Energy Zip 200ml, Ensure Plus 200 ml vários sabores.	UN	1000
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 12 meses de idade. Indicada para bebês com intolerância á lactose, uma fórmula que fornece todos os nutrientes necessários ao crescimento saudável e ao desenvolvimento do sistema imunológico. A fórmula utiliza uma composição sem lactose, complementada por carboidratos de fácil digestão. Enriquecida com DHA, ARA e probióticos, contribui para o desenvolvimento cerebral, imunidade e equilíbrio da flora intestinal do bebê. Lata de no mínimo 400 gramas Marca Sugerida: NAN S.L	UN	50
13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ É um suplemento alimentar normocalórico, destinado especialmente a crianças de até 10 anos de idade. Sua ingestão pode ser realizada via sonda ou oral. Sem glúten e sem lactose; auxilia na recuperação ou manutenção do estado nutricional de crianças de até 10 anos de idade. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 400g. Marca Sugerida: Nutren Junior/ Fortini/ Pediasure/ Proinfant	UN	300
14	GLUTAMINA É um suplemento	UN	150



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	alimentar a base de aminoácidos em pó, formado 100% por Glutamina produzida em processo de fermentação a partir de matérias primas de origem vegetal. Isento de sacarose, lactose, gluten, corante e aromatizantes. Embalagem mínima de 300 gr. 100% L GLUTAMINA.		
15	MALTODEXTRINA A maltodextrina é um tipo de carboidrato complexo que é produzido pela transformação enzimática do amido de milho. Esta substância contém dextrose na sua composição que permite que aconteça uma absorção lenta após a ingestão, fornecendo energia ao longo do tempo. Apresentação com sabores variados ou sem sabor. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	UN	50
16	MÓDULO DE LÍPIDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Com ácidos graxos essenciais, Aumento do aporte calórico na dieta. Embalagem com no mínimo 180 ml. Marca Sugerida: MCT VITAFOR, NUTRIMED TCM.	UN	100
17	NUTRIÇÃO COMPLETA LÍQUIDA Nutrição completa e balanceada com o exclusivo sistema de carboidrato Slow Release (Liberação Lenta). Especialmente desenvolvido para perda de peso e controle glicêmico e para o controle metabólico. Contém uma mistura de gorduras saudável e uma mistura única de carboidratos patenteada que ajuda melhorar a resposta glicêmica, diminui os níveis glicêmicos. Embalagem com 200 ml. Marca Sugerida: Glcerna Sr	UN	150
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ Suplemento alimentar á base de proteína isolada do soro do leite WPI	UN	200



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	<p>destinado a complementação nutricional de pacientes.</p> <p>Proteína isolada do soro do leite (WPI) com teor de no mínimo 85% de proteína por porção deverá possuir alto valor biológico com aminoácidos essenciais e BCAAs baixo teor de carboidratos e gorduras, baixo teor de lactose, isento ou com baixa adição de açúcares. Apresentação em pó sabor variado com peso líquido mínimo de 800gr a 1 kg. Embalagem pote plástico. Regularizado junto a Anvisa e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses embalagem íntegra e sem avarias.</p> <p>Produto de referência:</p> <p>Isofort WPI (Vitafor)</p> <p>Ou similares equivalentes:</p> <p>Essential Nutrition Whey Protein Isolado</p> <p>Dux Nutrition Whey Protein Isolate.</p>		
--	---	--	--

Requisitos da contratação:

Registro dos produtos na Anvisa;

Especificações nutricionais de acordo com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

Embalagens em tamanhos adequados para distribuição individualizada.

Os produtos devem ter constado nos rótulos ou embalagens todas as informações tais como validade do produto, fabricante, composição, entre outros que a legislação exige. Os itens, na data de sua entrega, não deverão constar validade menor que 06 (seis) meses, exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os produtos deverão, ainda ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação, no ato da entrega, deverá possuir no mínimo, 18 meses de validade restante.

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível.

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Na presente contratação haverá a sugestão de marca/modelo, conforme constante na descrição de cada produto, no intuito de manter a compatibilidade com padrões já adotados pela Administração, considerando que são os prescritos habitualmente pelos profissionais de saúde do Município aos pacientes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 036.2025.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade da Administração quanto ao fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional.

Após análise das alternativas existentes no mercado, foram identificadas as seguintes possibilidades:
Aquisição por meio de licitação (Pregão Eletrônico)

Consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos produtos.

Vantagens:

- Ampla competitividade entre fornecedores;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- Atendimento aos princípios da isonomia, economicidade e transparência;
- Facilidade de aquisição conforme demanda da Secretaria de Saúde;
- Possibilidade de aquisição parcelada conforme necessidade.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento prévio detalhado;
- Tempo necessário para conclusão do processo licitatório.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Realização de licitação com formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras conforme necessidade.

Vantagens:

- Flexibilidade na aquisição dos itens;
- Evita formação de estoques desnecessários;
- Permite compras conforme demanda real;
- Reduz risco de perdas por vencimento de produtos;
- Adequado para itens de consumo contínuo e variável.

Desvantagens:

- Exige gestão contínua da ata;
- Necessidade de controle rigoroso de saldo e vigência.

Adesão a Ata de Registro de Preços (“carona”)

Possibilidade de adesão a atas vigentes de outros órgãos públicos que já tenham realizado licitação para objetos semelhantes.

Vantagens:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Celeridade na contratação;
Redução de custos administrativos;
Possibilidade de preços previamente vantajosos.

Desvantagens:

Limitação quanto aos quantitativos disponíveis;
Dependência da anuência do órgão gerenciador;
Nem sempre atende integralmente às especificações técnicas necessárias.

Aquisição via programas governamentais ou consórcios públicos

Verificação da possibilidade de obtenção dos itens por meio de programas estaduais/federais ou consórcios intermunicipais.

Vantagens:

Possível redução de custos;
Padronização de produtos.

Desvantagens:

Restrição de itens e quantitativos;
Dependência de disponibilidade externa;
Nem sempre contempla a diversidade nutricional necessária.

ANÁLISE COMPARATIVA E SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Considerando que os produtos possuem consumo contínuo, necessidade de reposição frequente, variação conforme prescrição médica e risco de vencimento, conclui-se que a alternativa mais adequada é:

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa solução proporciona maior eficiência na gestão dos insumos, permite aquisições conforme demanda real, evita desperdícios e assegura melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

CONCLUSÃO

O mercado apresenta ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, incluindo fabricantes e distribuidores devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o que garante competitividade no certame.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende o fornecimento regular e contínuo de fórmulas enterais com composição nutricional balanceada, padronizada segundo as diretrizes clínicas e protocolos de tratamento nutricional estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e sociedades científicas especializadas, como a Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (BRASPEN).



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A solução contempla ainda o fornecimento de diferentes tipos de dietas enterais, tais como:

- Fórmulas normocalóricas e normoproteicas;
- Fórmulas hiperproteicas;
- Fórmulas hipercalóricas;
- Fórmulas com fibras;
- Fórmulas isentas de lactose ou específicas para doenças metabólicas, neurológicas, renais, hepáticas ou oncológicas, conforme prescrição individualizada.

A adequada execução da presente solução permitirá assegurar a continuidade terapêutica dos pacientes que necessitam de suporte nutricional especializado, contribuirá para a redução de internações, favorecerá o desenvolvimento infantil e a melhora do estado nutricional geral, alinhando-se aos objetivos de atenção integral à saúde pública e às diretrizes do SUS.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente memorial de cálculo foi elaborado com base na análise do consumo/requisições constantes nos saldos das licitações dos exercícios de 2024 e 2025, bem como nas quantidades previstas na solicitação de cotação para o exercício de 2026, considerando ainda a natureza imprevisível da demanda, a dependência de prescrições médicas individualizadas, o aumento ou redução de pacientes atendidos pela rede pública municipal e a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo para evitar desassistência nutricional aos pacientes.

Item	Descrição do Produto	Quantidade Requisitada 2024	Quantidade Requisitada 2025	Média de Consumo	Quantidade Estimada 2026	Justificativa Técnica
1	Glutamina	100	30	65	150	O quantitativo foi ampliado em razão do aumento de prescrições nutricionais voltadas à recuperação clínica e suplementação alimentar de pacientes em tratamento prolongado, mantendo margem de segurança para evitar desabastecimento.
2	Fórmula infantil de partida 800g	200	80	140	1.000	Houve elevação significativa da estimativa devido à crescente demanda de lactentes acompanhados pela Secretaria de Saúde, além da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de pacientes que necessitarão da fórmula durante o exercício.
3	Fórmula infantil à base de soja	0	50	25	100	Apesar do baixo consumo histórico, trata-se de fórmula



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

						específica destinada a pacientes com intolerância à lactose e alergias alimentares, exigindo manutenção de quantitativo mínimo para atendimento imediato das prescrições médicas.
4	Fórmula infantil fase inicial 400g	100	100	100	100	A estimativa manteve-se compatível com a média histórica de consumo, considerando estabilidade da demanda apresentada nos últimos exercícios.
5	Fórmula infantil fase seguimento 800g	60	80	70	100	O quantitativo foi majorado preventivamente diante da variação de consumo anual e da necessidade de assegurar continuidade no atendimento nutricional infantil.
6	Fórmula infantil para prematuros	30	0	15	50	Embora o consumo seja variável, trata-se de item essencial destinado a recém-nascidos prematuros e de alto risco, cuja demanda não pode ser previamente mensurada.
7	Suplemento hipercalórico/proteico 340g	150	200	175	400	A ampliação decorre do aumento da demanda de suplementação nutricional para idosos, pacientes oncológicos, acamados e em recuperação clínica, considerando ainda o crescimento dos atendimentos pela rede municipal.
8	Módulo de lipídios	95	0	47,5	100	Quantitativo estimado considerando a necessidade de manutenção de estoque mínimo para dietas específicas prescritas por



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

						nutricionistas e médicos da rede pública.
9	Suplemento proteico isolado	150	0	75	400	O aumento da previsão considera a inclusão de novas prescrições nutricionais especializadas e a possibilidade de aumento de pacientes com necessidade de suplementação proteica específica. Visto que houve grande aumento de pessoas principalmente idosos com necessidade de suplementação.
10	Maltodextrina	0	30	15	50	Item utilizado de forma complementar em terapias nutricionais específicas, cuja utilização ocorre de forma sazonal e imprevisível, justificando quantitativo superior à média histórica.
11	Fórmula enteral oral líquida 1000ml	750	980	865	4.000	A estimativa foi significativamente ampliada em razão do elevado índice de consumo nos exercícios anteriores e da crescente demanda de pacientes adultos e idosos em terapia nutricional enteral/oral contínua, sendo inviável prever precisamente o quantitativo necessário durante a vigência contratual. Trata-se de item essencial visto que tem vários pacientes atendidos na unidade que necessitam diariamente e constantemente por isso o grande



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

						volume da quantidade.
12	Fórmula infantil normocalórica	150	150	150	300	Quantitativo majorado em razão da manutenção contínua de pacientes pediátricos dependentes de suplementação nutricional especializada e da necessidade de garantir abastecimento adequado durante todo o período contratual.
13	Nutrição completa líquida 200ml	150	0	75	150	A estimativa considera manutenção da demanda potencial de pacientes diabéticos e com restrições alimentares específicas, mantendo quantitativo compatível para atendimento contínuo.
14	Fórmula infantil sem lactose	0	50	25	50	Item específico destinado a crianças com intolerância à lactose, cuja demanda decorre diretamente de prescrição médica individualizada, impossibilitando previsão exata do consumo anual.
15	Fórmula extensamente hidrolisada	30	50	40	100	A ampliação da estimativa decorre da alta relevância clínica do item, destinado a crianças com alergias alimentares severas e restrições nutricionais específicas, sendo necessária margem de segurança para garantir atendimento imediato.
16	Suplemento alimentar WPI	0	0	0	200	Trata-se de novo item incluído na solicitação de 2026, visando atender novas demandas



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

						nutricionais especializadas identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
17	Creatina monohidratada	0	0	0	250	Item novo incluído para atendimento de prescrições nutricionais específicas voltadas à recuperação muscular e suporte nutricional de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde.
18	Fórmula enteral hipercalórica líquida 200ml	600	500	550	1.000	Quantitativo ampliado em razão da elevada utilização nos exercícios anteriores e da necessidade de continuidade do atendimento de pacientes em situação de desnutrição, restrição hídrica e demais condições clínicas específicas. Visto que se trata de um item específico a utilização diária de pacientes, o qual são utilizados em média por pacientes 5 unidades por semana totalizando 20 ao mês para cada paciente em média.

As quantidades estimadas para 2026 foram definidas considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, aliado às projeções realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se ainda a impossibilidade de previsão exata da demanda, uma vez que os quantitativos dependem diretamente de prescrições médicas, avaliações nutricionais, variação do número de pacientes atendidos e evolução dos quadros clínicos. Dessa forma, visando garantir a continuidade do atendimento público e evitar desabastecimento de itens essenciais à manutenção da saúde dos pacientes, optou-se pela adoção de quantitativos estimados compatíveis com a realidade da demanda municipal e com margem técnica de segurança tendo em vista que a falta desses itens podem acarretar em riscos aos pacientes e transtornos aos servidores devido ao fato de que geram conflitos entre pacientes e servidores, ocasionando em pontos negativos a secretaria de Saúde.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes estabelecidas para a área da saúde.

A inclusão do objeto no PCA 2026 demonstra que a demanda por dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares foi previamente identificada como essencial para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Ressalta-se que o planejamento anual das contratações visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo a adequada programação orçamentária, a racionalização dos processos licitatórios e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a previsão da presente contratação no PCA reforça seu caráter estratégico e indispensável, evitando descontinuidade no fornecimento de insumos fundamentais ao atendimento da população.

Ademais, a contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros para sua execução, bem como observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional, sendo medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da saúde pública, especialmente no atendimento nutricional especializado dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente, busca-se garantir a continuidade do fornecimento regular e adequado de insumos nutricionais, evitando desabastecimentos que possam comprometer tratamentos clínicos, sobretudo de pacientes em situação de vulnerabilidade, como lactentes, idosos, acamados e indivíduos com doenças crônicas ou em recuperação.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Outro resultado esperado é a melhoria do estado nutricional dos pacientes atendidos, contribuindo diretamente para a recuperação da saúde, redução de complicações clínicas e diminuição do tempo de tratamento, especialmente nos casos que demandam suporte nutricional enteral ou suplementação específica, conforme prescrição médica e nutricional.

Pretende-se também a redução de internações hospitalares e reinternações, uma vez que o adequado suporte nutricional no âmbito ambulatorial e domiciliar é fator determinante para estabilização clínica e prevenção de agravamentos, promovendo maior eficiência no sistema de saúde.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar atendimento integral e humanizado aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade, garantindo acesso igualitário a terapias nutricionais essenciais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos (embalagens)

Os produtos são acondicionados, em sua maioria, em embalagens plásticas, metálicas (latas) e cartonadas, o que contribui para o aumento de resíduos sólidos urbanos.

Resíduos potencialmente contaminados

Em alguns casos, especialmente quando utilizados em ambiente domiciliar com pacientes em tratamento, podem gerar resíduos com características semelhantes a resíduos de saúde (ex: sobras de dietas enterais, frascos utilizados).

Impactos na cadeia produtiva

A fabricação dos produtos envolve consumo de recursos naturais (água, energia, matérias-primas), podendo gerar emissões e resíduos industriais.

Logística e transporte

O transporte dos produtos gera emissão de gases de efeito estufa (CO₂), contribuindo para impactos climáticos.

Medidas Mitigadoras:

Exigência de embalagens sustentáveis

Priorizar produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

Incentivar fornecedores que adotem redução de material de embalagem;

Preferência por materiais com menor impacto ambiental.

Destinação adequada de resíduos

Orientação aos usuários e unidades de saúde quanto ao descarte correto das embalagens;

Encaminhamento para coleta seletiva quando possível;

Observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Aquisição sob demanda (SRP)

Utilização do Sistema de Registro de Preços para evitar compras excessivas;

Redução de perdas por vencimento de produtos;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Minimização de desperdícios.

Exigência de regularidade sanitária e ambiental

Produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Fornecedores que atendam às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Logística eficiente

Planejamento das entregas de forma parcelada e racional;

Redução de deslocamentos desnecessários.

Conscientização e uso racional

Incentivo ao uso adequado dos produtos conforme prescrição;

Evitar desperdício no preparo e administração das dietas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 18 de maio de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO

Matrícula:11411

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

KÁTIA DAIANA BUSANELLO LARSEN

Matrícula:7801

ENFERMEIRA

FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA

Matrícula:10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO